



# DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

Pag.: 1

Sexta-feira • 14 de Outubro de 2022 • Nº 314

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

## **PREFEITURA MUN. DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO** **PUBLICA :**

- **ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE MAIS 21,00% (VINTE POR CENTO) DA DESPESA FIXADA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, RESPEITANDO O DISPOSTO CONTIDO NO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

### **IMPRENSA OFICIAL**

**Diário Eletrônico Oficial do Município**

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: [luis.diasoliveira05@gmail.com](mailto:luis.diasoliveira05@gmail.com) - Endereço: PRAÇA DE 7 SETEMBRO Nº: S/N, Bairro centro  
casaCEP: 49.985-000 SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 4CDE15B919C14854557ED6

Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 319/2022  
DE 14 DE OUTUBRO 2022**

**Abre créditos suplementares até o limite de mais 21,00% (vinte por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite de mais 21,00% (vinte e um por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 300 de 21 de dezembro de 2021 - Orçamento para o exercício de 2022 tendo em vista a previsão de excesso de arrecadação a ser realizada.

Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei 299/2021 de 16 de dezembro de 2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 298 de 16 de junho de 2021 para o Exercício de 2022.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do São Francisco, Estado de Sergipe, 14 de outubro de 2022.

**Ricardo Jose Roriz Silva Cruz**  
Prefeito Municipal

Praça sete de setembro, SN, Centro, Santana do São Francisco/SE  
CNPJ: 32.846.347/0001-46